



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.576, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009

**“Adota o Decreto Federal nº 6.514/08 como norma ambiental sancionadora em âmbito municipal”.**

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica adotado o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, como norma municipal disciplinadora das condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.

**Art. 2º** - O Executivo regulamentará em 60 (sessenta) dias os procedimentos a serem adotados no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Gestão Ambiental, visando a apuração de infrações administrativas, a imposição das sanções, a defesa ou impugnação, o sistema recursal e a cobrança de multa e sua conversão em prestação de serviços de recuperação, preservação e melhoria da qualidade ambiental.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de outubro de 2009.

**JOÃO CARLOS FORSELL**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio. Processo nº 7.813/2009.**



# **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

**Estância Balneária  
Estado de São Paulo**

**Rodrigues.**

**2009.**

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Rogélio Ferreira**

**Departamento Administrativo, em 6 de outubro de**

**MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO  
Secretária de Administração**